

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
RETIFICAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO**

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, **MARCO AURELIO CANOVA**, requer a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº. 1135, nesta Serventia Extrajudicial, consistente em um terreno denominado Fazenda Malva, localizado em Chapadinha, Estado do Maranhão, com a área de 111,9466ha (cento e onze hectares noventa e quatro ares e sessenta e seis centiares), consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. E, para conhecimento de todos, especialmente Raimundo de Coelho Barbosa e Valmir dos Anjos Ribeiro, expediu-se o presente edital para o fim de **NOTIFICÁ-LOS** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias.

O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei supracitada, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos **NOTIFICADOS** (ou seus sucessores) são:

- 1) Impugnar fundamentadamente;
- 2) Anuir expressamente;
- 3) Deixar transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, será deferida a retificação pretendida. (art. 213, § 5º, da lei 6.015/73).

O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha/MA, 10 de Abril de 2026.

Thalyta de Araujo Sousa
Escrevente

Poder Judiciário – TJMA

Selo: INTIMA0307264J18CQ4NCDN91U84

10/04/2026 15:38:05, Ato: 16.23, Parte(s): MARCO AURÉLIO CANOVA
Total R\$ 53,58 Emol R\$ 47,84 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,91 FEMP R\$ 1,91 FERRFIS R\$
0,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

